

Ministério dos

**TRANS
POR
TES**

Plano de Integridade

2024-2027

Versão nº 1/2024

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES





MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Edifício Sede
Brasília - Distrito Federal
CEP: 70.044-902

RENAN FILHO
Ministro de Estado dos Transportes

GEORGE SANTORO
Secretário-Executivo

VIVIANE ESSE
Secretária Nacional de Transporte
Rodoviário

LEONARDO CEZAR RIBEIRO
Secretário Nacional de Transporte
Ferroviário

ADRUALDO DE LIMA CATÃO
Secretário Nacional de Trânsito

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA
Subsecretário de Planejamento,
Orçamento e Administração

**MILTON SAMPAIO CASTRO DE
OLIVEIRA**
Subsecretaria de Gestão Estratégica,
Tecnologia e Inovação

CLOVES EDUARDO BENEVIDES
Subsecretário de Sustentabilidade

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Subsecretário de Parcerias Substituto

GABRIELA MONTEIRO AVELINO
Subsecretária de Fomento e
Planejamento

GESTÃO DA INTEGRIDADE

**HENRIQUE BARROS PEREIRA
RAMOS**
Assessoria Especial de Controle
Interno

**ROSANA DAHER VAN DER
BROOKE**
Ouvidoria

**RONDINELLI MELO ALCÂNTARA
FALCÃO**
Corregedoria

LUZENILDO ALMEIDA DE SOUSA
Comissão de Ética

MILENA SANTOS DE ANDRADE
Assessoria Especial de Comunicação
Social

EQUIPE TÉCNICA

Fernando Silva Andrade
Leonardo Dantas da Silva
Maria Leopoldina Malta de Sá
Brandão





Sumário

1.	MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	4
1.1	Mensagem do Ministro	4
1.2	Mensagem do Secretário-Executivo	5
2.	CONHECENDO O MINISTÉRIO	6
2.1	Histórico e atuação do Ministério dos Transportes	6
2.2	Missão e Visão.....	7
2.3	Competências e Estrutura Organizacional	8
2.4	Política e Instâncias de Governança.....	10
3.	PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	12
3.1	Estrutura de Gestão da Integridade.....	13
3.2	Embasamento Teórico e Normativo para o Plano de Integridade.....	15
3.3	Riscos à Integridade e Medidas de Tratamento	16
3.4	Monitoramento e Atualização Periódica	18
3.5	Plano de Trabalho.....	18
	ANEXO I.....	23
	ANEXO II.....	28





1. MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

1.1 Mensagem do Ministro

Promover cultura de integridade no Serviço Público é requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições. Manter alto nível de integridade e desenvolver cultura organizacional baseada em elevados padrões de conduta constitui política pública fundamental a ser constantemente promovida e incentivada pelos governantes e gestores. A gestão da integridade é componente fundamental da boa governança, que confere às ações dos gestores não apenas legitimidade e confiabilidade, como também transparência e lisura. Uma gestão da integridade, cujos mecanismos de conformidade, transparência, correição, controle interno, ética, dentre outros, são bem definidos e aplicados, permite a tomada de decisão subsidiada em critérios técnicos consistentes, gerando significativos ganhos em qualidade na prestação dos serviços públicos e, em consequência, na agregação de valor público.

O presente documento tem como objetivo sistematizar ações no que tange à temática da integridade no âmbito do MT e representa um passo significativo na consolidação dos princípios de governança estabelecidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

O Plano de Integridade engloba as ações definidas pelo MT para os exercícios de 2024 a 2027. É um documento dinâmico, com previsão de revisão anual, em um ciclo de planejamento, implementação e aprimoramento contínuo, para efetivação do Programa de Integridade, instituído por meio da Portaria nº 1.167, de 5 de dezembro de 2023.

As ações do Plano de Integridade 2024-2027 tratam de diversas questões organizacionais, tais como: aprimoramento da cultura e de comportamentos; temas afetos ao universo de corregedoria e de ouvidoria; avaliação de integridade; mapeamento de riscos para a integridade; entre outros assuntos.

Esse Plano consubstancia as medidas que devem ser implementadas visando prevenir, detectar e remediar os riscos à integridade, além de traçar as ações necessárias para a implementação do Programa de Integridade de forma sistêmica.





A gestão da integridade permite a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados organizacionais e visa assegurar a lisura dos comportamentos de todos aqueles que, direta ou indiretamente, se relacionam com a instituição. Por isso, as ações aqui apresentadas são direcionadas a todos os agentes públicos em exercício neste Ministério, sendo que, num segundo momento, pretende-se que também atinjam, no que couber, as entidades vinculadas, fornecedores e outras organizações públicas ou privadas que se relacionem com o Ministério.

RENAN FILHO

Ministro de Estado dos Transportes

1.2 Mensagem do Secretário-Executivo

Nos trabalhos do MT devemos ter o compromisso de conduzir nossas atividades, desde o planejamento de nossas ações de controle, com base em valores e princípios éticos e de integridade, de forma independente e imparcial, observando as leis e visando fortalecer a gestão, os controles internos e a mitigação de riscos.

Este Plano de Integridade visa estabelecer um conjunto de ações e metas a serem desenvolvidos visando promover a conformidade de condutas, priorização do interesse público e implementação de uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.

GEORGE SANTORO

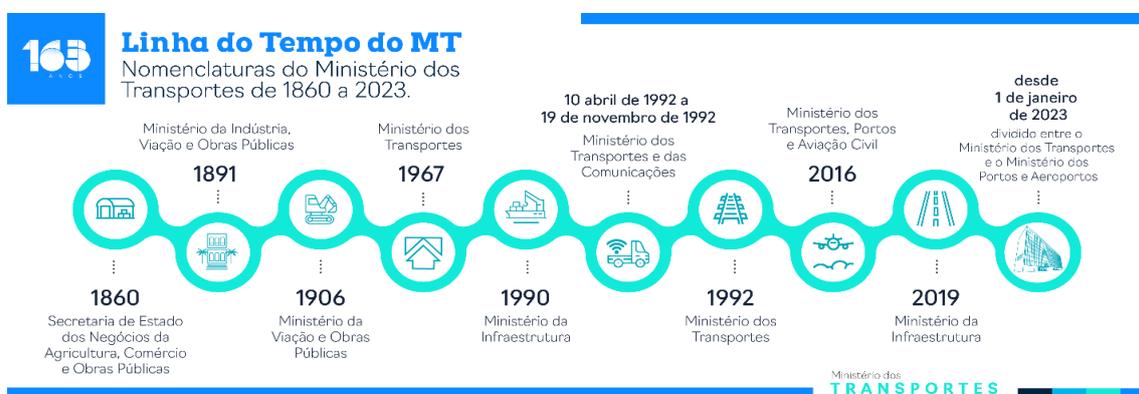
Secretário-Executivo



2. CONHECENDO O MINISTÉRIO

2.1 Histórico e atuação do Ministério dos Transportes

O Ministério dos Transportes - MT é a atual nomenclatura do órgão. Porém, nem sempre foi assim. Em 163 anos de história, a instituição já passou por 10 mudanças de nome. Essas modificações acontecem, pois, antes de iniciar seu mandato, o Presidente da República eleito apresenta a estruturação das pastas do Executivo, o que pode incluir alteração de nome ou desmembramento do órgão.



Ao completar seus 163 anos de existência, o MT enfrenta um desafiador objetivo: conduzir o Brasil rumo ao desenvolvimento. Essa missão envolve atender à crescente demanda interna e ao comércio exterior, reduzir ineficiências relacionadas a custos, tempos de viagem e acidentes, além de estabelecer corredores logísticos eficientes para o escoamento da produção. O fomento do transporte ferroviário e rodoviário desempenham um papel crucial na busca pela integração regional da América do Sul, fortalecendo as conexões com os países vizinhos.

O MT é responsável pela formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais de transportes dos modais rodoviário e ferroviário e de trânsito. Ocupa-se, ainda, do planejamento estratégico e de investimentos e do estabelecimento de diretrizes para aprovação e implementação de planos de outorga, na forma da legislação específica.

Acerca de sua atuação, faz necessário apresentar a Política Nacional de Transportes - PNT. Instituída por meio da Portaria nº 235, de 28 de março de 2018, a PNT, além dos princípios, objetivos e diretrizes para o transporte nacional, estabeleceu os instrumentos para sua implantação. Entre esses instrumentos está o Planejamento Integrado de Transportes - PIT.



O PIT é composto, em nível estratégico, pelo Plano Nacional de Logística 2035 - PNL; em nível tático, pelos Planos Setoriais específicos de cada modo de transporte; e, por fim, pelos Planos Gerais de Parcerias e Ações Públicas.

O Ministério tem atuado na revisão do Plano Setorial de Transportes Terrestres - PSTT, que deverá ser publicado ainda em 2024. Estão sendo realizados ajustes na metodologia, especialmente nos indicadores que compõem os índices utilizados em suas modelagens. Considerando as particularidades de cada modal de transporte terrestre e seus respectivos estágios de desenvolvimento no Brasil, também se optou por segmentar esse plano em dois: o Plano Setorial de Transporte Rodoviário - PSTR e o Plano Setorial de Transporte Ferroviário - PSTF.

Ademais, o órgão também é responsável pelas políticas públicas pertinentes ao tema trânsito e tem, em sua composição, a Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran, que é o órgão máximo executivo do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, com autonomia administrativa e técnica, e jurisdição sobre todo o território brasileiro. A Senatran tem como objetivo principal fiscalizar e fazer cumprir a legislação de trânsito e a execução das normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - Contran. No mais, possui a atribuição de coordenar os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito na execução da Política Nacional de Trânsito.

2.2 Missão e Visão

O MT iniciou o processo de planejamento estratégico em 2012 por meio do Programa Modernizando a Gestão Pública (PMGP), utilizando a metodologia do Balanced Scorecard (BSC).

O trabalho envolveu o levantamento detalhado do arcabouço legal que regulamentava as atividades e competências do órgão, incluindo suas empresas vinculadas.

Nesse período, foi elaborado o Mapa Estratégico do Sistema Transporte definindo assim a sua missão: "dotar o país de infraestrutura viária adequada, garantir a operação racional e segura dos transportes de bens e pessoas, operar para o desenvolvimento socioeconômico e a integração nacional e sul-americana." E com a visão de: "atuar e ser reconhecido como agente indutor do desenvolvimento sustentável brasileiro pela oferta de sua infraestrutura e serviços de transportes com padrões internacionais de excelência."

Em março de 2017, o MT foi transformado no MT, Portos e Aviação Civil (MTPA) por meio do Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017, desencadeando uma revisão do planejamento estratégico anterior. A conclusão desta revisão foi impossibilitada devido às restrições de tempo, uma vez que em janeiro de 2019





a MP nº 870, convertida na Lei nº 13.844/2019 instituiu o Ministério da Infraestrutura (MInfra).

Nova revisão foi implementada pelo MInfra, desta vez concluída e aprovada pelo Comitê Estratégico de Governança (CEG) da Pasta, resultando em novo Mapa Estratégico com a seguinte missão: “proporcionar infraestrutura viária integrada e confiável para a mobilidade segura e eficiente de pessoas e bens, com vistas ao aumento da competitividade nacional.” A visão passou a ser: “tornar-se líder da América Latina em infraestrutura de transportes.”

Com o início do novo governo e o encerramento do ciclo de execução da estratégia do MInfra em 2022, tornou-se essencial realizar uma revisão no planejamento estratégico anterior. Nesse contexto, a necessidade de redefinir uma nova missão e visão para o MT se tornou imperativa.

Durante o ano de 2023, foram reunidas informações que indicam mudanças na estratégia do MT. Destacam-se conhecimentos relacionados a sua nova estrutura após a promulgação do Decreto nº 11.360, de 2023, as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Governo - Juntos pelo Brasil, o Planejamento Plurianual 2024-2027, as iniciativas do Novo PAC - Desenvolvimento e Sustentabilidade, e alterações significativas tanto no ambiente interno quanto externo.

A proposta de revisão do planejamento estratégico e da missão e visão do Sistema Transportes do Ministério está sob a responsabilidade da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação (SGETI) com supervisão da Secretaria Executiva (SE).

2.3 Competências e Estrutura Organizacional

Em 1º de janeiro de 2023, a Medida Provisória nº 1.154/2023, a primeira do mandato do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, estabeleceu a nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

Essa norma desmembrou o Ministério da Infraestrutura em duas novas pastas: i) Ministério dos Transportes e ii) Ministério de Portos e Aeroportos.

O MT ficou com as atribuições relacionadas ao transporte rodoviário, ferroviário e trânsito.



O Decreto nº 11.360, de 1º de janeiro de 2023, definiu a estrutura organizacional do MT da forma apresentada no organograma a seguir:

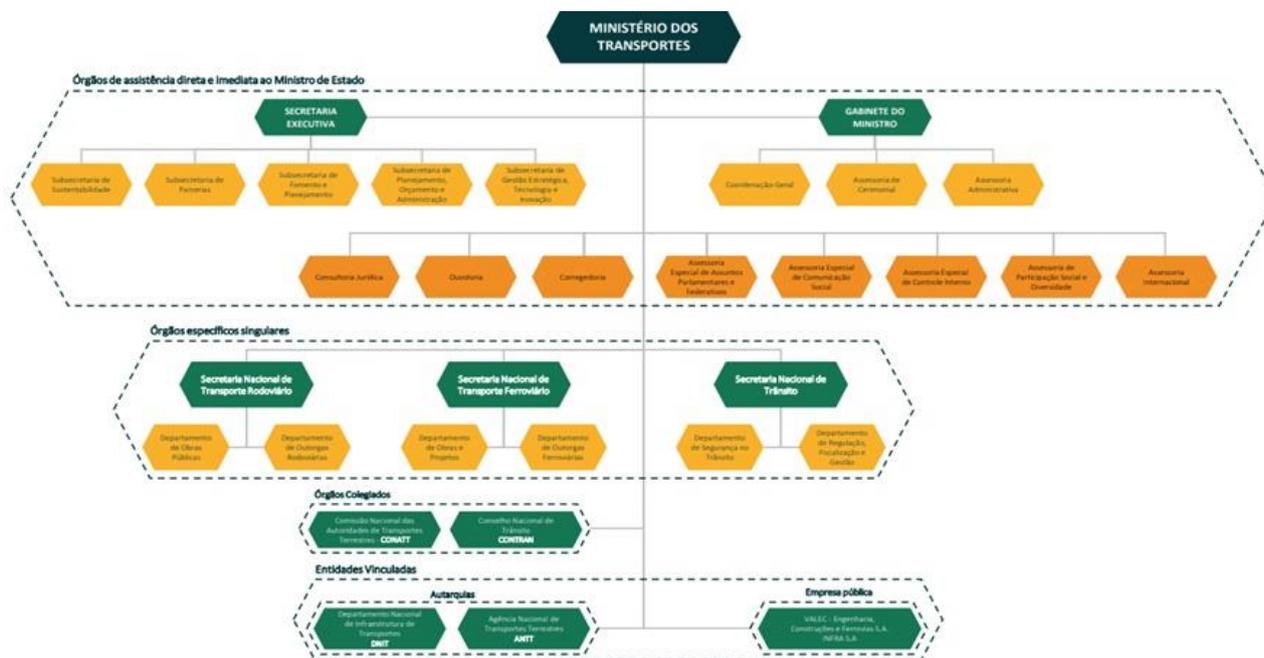


Figura 1 - Organograma do MT, segundo o Decreto nº 11.360, de 2023.

A partir do Decreto nº 11.360, de 2023, o MT passou a atuar nos seguintes temas:

- I - política nacional de transportes ferroviário e rodoviário;
- II - política nacional de trânsito;
- III - participação no planejamento estratégico, no estabelecimento de diretrizes para sua implementação e na definição das prioridades dos programas de investimentos em transportes ferroviário e rodoviário, em articulação com o Ministério de Portos e Aeroportos;
- IV - elaboração ou aprovação dos planos de outorgas, na forma prevista em legislação específica;
- V - estabelecimento de diretrizes para a representação do País em organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados relativos às suas competências; e
- VI - desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura ferroviária e rodoviária em seu âmbito de competência, com a finalidade de promover a segurança e a eficiência do transporte de cargas e de passageiros.

As competências acima elencadas compreendem:

- I - a formulação, a coordenação e a supervisão das políticas nacionais;
- II - a elaboração de estudos e projeções relativos aos assuntos de transportes e de infraestruturas ferroviário e rodoviário e do transporte intermodal e multimodal, ao longo de eixos e fluxos de produção, em articulação com o Ministério de Portos e



Aeroportos e os demais órgãos governamentais competentes, com atenção às exigências de mobilidade urbana e de acessibilidade;

III - a transferência, para os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, da implantação, da administração, da operação, da manutenção e da exploração da infraestrutura integrante do Sistema Federal de Viação;

IV - a formulação de diretrizes para o desenvolvimento do setor de trânsito; e

V - o planejamento, a regulação, a normatização e a gestão da aplicação de recursos em políticas de trânsito.

Em função dessa nova configuração, a Pasta passou a ser o órgão supervisor das seguintes entidades vinculadas:

i) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Autarquia federal, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. Com sede em Brasília, Distrito Federal, atualmente possui 23 unidades administrativas regionais: as superintendências;

ii) Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Instituída pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002. Entidade integrante da Administração Federal indireta, submetida ao regime autárquico especial, com personalidade jurídica de direito público, independência administrativa, autonomia financeira e funcional e mandato fixo de seus dirigentes, com a qualidade de órgão regulador da atividade de exploração da infraestrutura ferroviária e rodoviária federal e da atividade de prestação de serviços de transporte terrestre; e

iii) Infra S.A. Empresa pública, resultado da incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., prevista no Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022. Dedicada a melhorar a vida dos brasileiros por meio da infraestrutura com foco na prestação de serviços de planejamento, estruturação de projetos, engenharia e inovação para o setor de transportes.

2.4 Política e Instâncias de Governança

A política de governança do MT foi estabelecida pela Portaria nº 1.166, de 5 de dezembro de 2023. O normativo também define princípios e responsabilidades para a gestão de riscos, as instâncias de governança e os respectivos comitês de apoio, conforme a seguir ilustrados.





Fonte: elaboração própria.

São instâncias de Governança do Ministério:

- i) Comitê Ministerial de Governança - CMG/MT. Atua como instância deliberativa, exercendo o papel de aprovar, orientar, incentivar, apoiar, promover, supervisionar e recomendar as iniciativas e ações estratégicas de Governança;
- ii) Comitê de Gestão Estratégica - CGE/MT. Composto pelo Ministro de Estado dos Transportes, pela Secretaria-Executiva, que o coordena, pelos titulares das Secretarias Nacionais e das Subsecretarias vinculadas à Secretaria-Executiva;
- iii) Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade - CRTCI/MT. Fazem parte desse colegiado: o Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, que o coordena; o Corregedor; o Ouvidor; Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade; representantes do Gabinete do Ministro, da Secretaria-Executiva, de cada secretaria finalística; e
- iv) Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação - CGDSI. Desse colegiado, fazem parte: um representante da Secretaria-Executiva, que o coordena; o titular da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação; o encarregado de tratamento de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709, de 2018; e o Gestor de Segurança da Informação.

O CRTCI é a instância da estrutura de governança que tem por atribuição propor medidas ao CMG/MT para o aprimoramento da gestão de riscos, transparência, controle e integridade no âmbito do MT. Entre suas atribuições, as afetas ao tema integridade são:

I - elaborar, validar e revisar políticas, planos, cartilhas temáticas e diretrizes transversais relativas aos temas tratados pelo Comitê nas áreas de integridade, transparência, inclusive de dados abertos, acesso à informação, riscos e controles, e submetê-los à aprovação do CMG/MT;





IX - apoiar a implementação e monitorar a execução de políticas, programas, planos, guias e diretrizes relativas aos temas tratados pelo Comitê nas áreas de integridade, transparência, inclusive de dados abertos, acesso à informação, riscos e controle, quando necessário, em parceria com outros colegiados de governança;

X - promover e disseminar práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento íntegro;

XIII - mobilizar e incentivar junto aos órgãos do Ministério ações de fomento da cultura de transparência, da adequada prestação de contas e da responsabilidade sobre as atividades realizadas;

XVI - mobilizar, incentivar e acompanhar, junto às unidades do Ministério, as atividades de gestão de riscos estratégicos, operacionais e à integridade;

XXII - monitorar e avaliar periodicamente os resultados obtidos com a implementação do Programa de integridade;

XXIII - emitir recomendações para o aprimoramento da gestão de riscos, transparência, controle e integridade no Ministério; e

XXIV - promover cultura de gestão de riscos, transparência, controle, integridade e acesso à informação no Ministério.

3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Decreto nº 9.203, de 17 de novembro de 2017, estabeleceu a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituírem programa de integridade, que consiste em um conjunto estruturado de medidas voltadas, principalmente, para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

O Plano de Integridade tem como objetivo instrumentalizar o Programa de Integridade do MT, instituído pela Portaria MT nº 1.167, de 2023. Consubstancia medidas que devem ser implementadas visando prevenir, detectar e remediar os riscos à integridade, que, devidamente coordenadas e articuladas, favorecem o fortalecimento do ambiente íntegro no órgão, de forma sistêmica.

A gestão da integridade permite a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados organizacionais e visa assegurar a lisura dos comportamentos de todos aqueles que, direta ou indiretamente, se relacionam com o Ministério. Por isso, as ações aqui apresentadas são direcionadas a todos os agentes públicos em exercício, sendo que, num segundo momento, pretende-se que também atinjam, no que couber, os órgãos e entidades vinculados, fornecedores e outras organizações públicas ou privadas que se relacionem com o MT.





3.1 Estrutura de Gestão da Integridade

Um dos principais pilares da integridade e compliance corporativo, seja no setor privado assim como na Administração Pública, é o comprometimento da alta administração com uma condução das políticas organizacionais voltadas à ética a prevenção e combate sistêmico aos desvios e a quebra da integridade.

A elaboração e aperfeiçoamento constante de uma estrutura de governança da integridade, neste contexto, traduz-se em poderosa ferramenta para o tratamento de incertezas e de redução das probabilidades de ocorrência ou dos impactos de possíveis eventos negativos, o que pode dar ao gestor e a instituição uma razoável segurança para que o cumprimento dos objetivos estabelecidos para a organização, com relativa redução dos riscos dos desvios indesejáveis.

Nessa esteira, o Ministério possui a seguinte estrutura de gestão da integridade:

i) Secretaria-Executiva, a qual tem o dever de coordenar e fomentar, no âmbito do Ministério, ações voltadas à governança, à integridade, como se depreende do inciso III do art. 11, do Decreto nº 11.360, de 1º de janeiro de 2023, que aprovou a estrutura regimental do MT;

ii) Assessoria Especial de Controle Interno - AECI, que recebeu do normativo acima mencionado, consoante art. 8º, as seguintes atribuições na temática integridade:

I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;

III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e comitês, nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;

X - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;

XI - planejar, elaborar, orientar e monitorar a execução dos modelos de integridade institucional, controle, conformidade e prevenção à fraude do Ministério, observadas as atribuições dos órgãos competentes;

XV - realizar pesquisas, inspeções e análises com vistas a coletar e buscar dados que permitam produzir informações estratégicas para subsidiar ações de controle e integridade institucional;

XIX - planejar, orientar e coordenar as atividades de disseminação da cultura de integridade, de controle, de conformidade, de controles internos, de análise de integridade dos gestores e de contrapartes, e de prevenção de incidentes de fraude, de corrupção e lavagem de dinheiro, e reportar à alta administração do Ministério o andamento das ações de conformidade;





Ademais, por meio do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - SITAI, as Assessorias Especiais de Controle Interno tornaram-se os órgãos setoriais do referido sistema. Desse modo, consoante o art. 8º, são encarregadas de ações que atuem na promoção da integridade e da transparência, conforme destaques a seguir:

I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;

II - articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;

III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;

V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;

IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;

X - reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai;

XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação.

iii) Ouvidoria, responsável pelo canal de denúncias e pelo atendimento aos públicos interno e externo, com foco na transparência, participação social, desburocratização e acesso à informação;

iv) Corregedoria, responsável pelos procedimentos de responsabilização funcional e de terceiros;

v) Comissão de Ética, responsável pela promoção da ética e das regras de conduta para servidores, além de tratar de procedimentos de apuração de denúncias que envolvam aspectos éticos; e





vi) Assessoria Especial de Comunicação Social, encarregada de promover as ações de comunicação institucional sobre o Programa de Integridade.

3.2 Embasamento Teórico e Normativo para o Plano de Integridade

A Controladoria-Geral da União - CGU, em seu Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade, esclarece que gestão de riscos pode ser definida como o processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Um dos seus eixos é a gestão de riscos para a integridade, a qual consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições que integram, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. Esse processo consiste, ainda, em uma ferramenta de gestão para melhorar a governança das organizações no setor público.

A Portaria CGU nº 57, de 2019, conceitua risco para a integridade como uma vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

Desse modo, o citado Guia pontua que gerir os riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos organizacionais tem relação com mudança cultural, uma nova forma de pensar a condução do negócio da instituição, elevando de forma expressiva a atenção dispensada à possibilidade da ocorrência de eventos que possam impedir o sucesso na realização do propósito institucional. Medidas devem ser adotadas no ambiente com o intuito de contribuir para que essa mudança ocorra de forma gradual, contínua, harmoniosa e ao mesmo tempo consistente, visando a fundamentar uma gestão de riscos efetiva e integrada ao programa de integridade. A internalização da gestão de riscos pelo órgão exige a adoção de arcabouço composto por mecanismos e instrumentos, definindo e criando as condições para seu adequado funcionamento.

Assim, em linha com o exposto, o MT estabeleceu uma estrutura básica para fortalecer e consolidar essa cultura de integridade, transparência e acesso à informação, por meio de mecanismos estruturantes e preventivos, que atuam na redução das vulnerabilidades e evitando quebras de integridade.





O principal instrumento sobre integridade no âmbito do Ministério é a Portaria nº 1.166, de 5 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a política de governança na Pasta, a qual define as instâncias de governança do Ministério, compreendendo o Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade - CRTCI, unidade responsável pela gestão da integridade e riscos, em atendimento ao art. 4º da Portaria CGU nº 57, de 2019.

As instâncias instituídas têm a reponsabilidades e o dever de prestar contas sobre o estabelecimento dos objetivos da organização, a definição de estratégias para alcançá-los e o estabelecimento de estruturas e processos para melhor gerenciar os riscos durante a realização dos objetivos. O Comitê Ministerial de Governança (CMG), instância máxima de governança, toma a decisão e delega a implantação e operação da gestão de riscos à gestão, assumindo um papel de supervisão desses processos.

3.3 Riscos à Integridade e Medidas de Tratamento

A estruturação e execução da Gestão de Riscos, em especial os Riscos de Integridade, configuram grande desafio na proposta de governança em andamento no MT.

O contorno dado pela Portaria CGU nº 1.089, de 2018, alterada pela Portaria CGU nº 57, de 2019, que trouxe previsão específica sobre a realização da gestão de riscos para a integridade, estabelece a base legal para o conteúdo neste Plano de Integridade.

Uma clara definição do que vem a ser os chamados “Riscos para Integridade” é o primeiro passo na delimitação da metodologia adotada. Para tanto, segue o que consta na Portaria CGU nº 57, de 2019:

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

II - Risco para a integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;

A gestão do risco para a integridade no MT ocorre pelo investimento na cultura organizacional, por meio da instituição de controles internos mais efetivos nas atividades críticas identificadas nos processos de trabalho e na punição dos responsáveis pelos desvios éticos.





O investimento no ambiente de integridade ocorre com ações efetivas para a conscientização dos servidores da importância do cumprimento dos normativos legais e a priorização do interesse público em detrimento dos interesses privados no setor público.



A melhoria dos controles internos da gestão é proposta sempre que identificado um risco para a integridade, durante a aplicação da metodologia de gestão de risco dos processos de trabalho, visando a melhoria de controles já existentes ou a implementação de novos controles de forma a reduzir a ocorrência de fraudes e desvios.

O Ministério possui uma área de corregedoria e um comitê de ética ativo para corrigir os desvios sempre que um risco para a integridade é materializado.





3.4 Monitoramento e Atualização Periódica

O estabelecimento de monitoramento contínuo do Programa de Integridade e do presente Plano de Integridade será fundamental para o alcance dos seus objetivos e seu aperfeiçoamento. O processo de monitoramento envolve a avaliação sobre adequação e funcionamento das políticas e dos procedimentos instituídos para prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos, além de considerar a eficácia coletiva de todos os componentes do Programa.

Monitorar a execução do Plano de Integridade significa avaliar, certificar e revisar a estrutura e as ações propostas no Plano em relação aos objetivos do Programa de Integridade para saber se estão sendo efetivas na promoção da integridade e da transparência, bem como na redução do risco de atitudes que violem os padrões de integridade formalmente estabelecidos pelo Ministério.

A Assessoria Especial de Controle Interno - AECl, por força do Decreto nº 11.529, de 2023, fará o monitoramento e a promoção da integridade e da transparência no MT e acionará o Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade - CRTCl, sempre que necessário.

Cabe ressaltar que o Plano de Integridade pode sofrer modificações no decorrer do exercício para ajustá-lo às necessidades contingenciais, de forma a mitigar possíveis novos riscos para a integridade de forma tempestiva.

3.5 Plano de Trabalho

O Programa de Integridade do MT estabeleceu cinco Eixos de Atuação, que serão desenvolvidos por meio das Iniciativas de integridade a seguir descritas.

EIXO I - Criação de rede de integridade

OBJETIVO: Compreende a estruturação sistemática, coordenada e colaborativa, composta pelas áreas que exercem funções de integridade no âmbito do Ministério e das Entidades vinculadas permitindo a otimização de esforços no campo da Integridade, com o objetivo de promover a atuação colaborativa, por meio de medidas interinstitucionais, voltadas à i) a transparência dos atos de gestão; ii) à prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraudes; iii) à prevenção, detecção e remediação de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta; iv) à prevenção, detecção e remediação de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, credibilidade e reputação das entidades integrantes; e v) à promoção da conformidade de condutas e de processos.





INICIATIVA 1 - Garantir a Estruturação, funcionamento e operacionalização do CRTCI;

INICIATIVA 2 - Criação de uma Rede de Integridade entre o MT e as entidades vinculadas, formando um colegiado composto pelas unidades que exercem função de integridade; e

INICIATIVA 3 - Garantir a Estruturação, funcionamento e operacionalização da Rede de Integridade e Transparência dos Transportes envolvendo as Unidades que exercem função de Integridade do Ministério e das suas Entidades vinculadas.

EIXO II - Agenda comportamental de integridade

OBJETIVO: Promoção e prática de uma cultura organizacional que valoriza a ética, por meio da influência e engajamento da alta administração e da participação e cooperação de todos os servidores e colaboradores

INICIATIVA 4 - Instituir e proporcionar as condições necessárias para o funcionamento adequado da Comissão de Ética do MT;

INICIATIVA 5 - Estabelecer, divulgar e fomentar a observância ao Código de Conduta e Ética do Ministério e da Administração Pública Federal;

INICIATIVA 6 - Estabelecer, divulgar e fomentar Código de Tratamento de Conflito de Interesses para prevenir, tratar e combater situações de potencial e efetivo conflito;

INICIATIVA 7 - Manter, proporcionar e fomentar os mecanismos de Tratamento de Denúncia e garantia de confidencialidade e de proteção ao denunciante;

INICIATIVA 8 - Implementar ações e procedimentos para prevenir, tratar e combater o Assédio Sexual, Moral e todas as formas de Discriminação;

INICIATIVA 9 - Implementar ações, normativos e procedimentos para prevenir, tratar e combater o Nepotismo e garantir contratações de colaboradores de forma transparentes, justas e igualitárias;

INICIATIVA 10 - Estabelecer, divulgar e fomentar as necessárias reservas para a participação em reuniões e eventos que envolvam terceiros e interesses privados;

INICIATIVA 11 - Desenvolver e manter Plano de Comunicação contínuo para disseminar as ações e informações sobre o Programa de Integridade e do Plano de Ação de Integridade e conformidade; e

INICIATIVA 12 - Desenvolver e manter Plano de Treinamento e Capacitação para constante qualificação, orientação e internalização dos conhecimentos e ações voltadas ao Programa de Integridade da alta gestão, dos servidores e dos colaboradores.





EIXO III - Conformidade, riscos à integridade e controles internos

OBJETIVO: Equivale aos alicerces da rotina estrutural do Ministério, por onde transitam as ações e que culminam nas decisões que impactam a toda a sociedade, se sustentam sobre a conformidade e a gestão dos riscos, incluindo os que ameaçam a integridade, a efetivação e a melhoria contínua dos mecanismos de controles internos;

INICIATIVA 13 - Garantir a participação dos agentes de gestão de riscos nas proposições ao CRTCI relativos ao assunto de interesse desse colegiado.;

INICIATIVA 14 - Divulgar e fomentar a Gestão de Riscos à integridade , em consonância com a gestão de riscos do MT;

INICIATIVA 15 - Estabelecer estratégia e ação contínua para identificação, tratamento e mitigação dos Riscos à Integridade em todas as suas formas;

INICIATIVA 16 - Estabelecer, operacionalizar e manter as rotinas de atendimento aos órgãos de controle interno, externo e de defesa de Estado com suficiência técnica, clareza, transparência, tempestividade e confiabilidade;

INICIATIVA 17 - Fortalecer a estrutura e as ações de Integridade Ministerial, com foco na atuação preventiva e detectiva;

INICIATIVA 18 - Fortalecer os mecanismos investigativos internos, em colaboração com os mecanismos externos de controle e de defesa do Estado;

INICIATIVA 19 - Fortalecer a estrutura e os procedimentos internos de apuração de responsabilidades aos desvios funcionais;

INICIATIVA 20 - Adotar procedimentos para pesquisas de avaliação prévia para cargos comissionados e áreas estratégicas da gestão para garantir a adequação dos indicados à Integridade;

INICIATIVA 21 - Implementar a Política de Segurança de Dados e Vazamento de Informações para proteção de dados internos; e

INICIATIVA 22 - Disseminar os critérios de classificação de processos restritos para informações sensíveis.

EIXO IV - Transparência e prestação de contas

OBJETIVO: A Transparência é um pilar fundamental da Integridade e a base da participação social, englobando uma ampla divulgação de informações cruciais acerca das atividades adotadas. A Prestação de Contas está intrinsecamente ligada à responsabilidade das ações e escolhas realizadas. Uma gestão transparente garante a acessibilidade dos processos à sociedade, permitindo que os cidadãos avaliem e fiscalizem de maneira direta e descomplicada as atividades e programas da Pasta, trazendo a confiança, o respeito e a participação.





INICIATIVA 23 - Divulgar e fomentar a observância à Política de Transparência e Acesso à Informação, na perspectiva da transparência ativa;

INICIATIVA 24 - Divulgar e fomentar a observância à Política de Transparência e Acesso à Informação, na perspectiva da transparência passiva;

INICIATIVA 25 - Divulgar e fomentar a observância à Política de Transparência e Acesso à Informação, na perspectiva da abertura de dados;

INICIATIVA 26 - Divulgar e fomentar a observância à Política de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

INICIATIVA 27 - Executar integralmente a rotina de uso do E-Agendas para promover a transparência nas agendas de autoridades;

INICIATIVA 28 - Avaliação da conformidade quanto a Transparência Ativa e do Acesso à Informação;

INICIATIVA 29 - Estabelecer, divulgar e fomentar a observância à Política de Estímulo à Participação e ao Controle Social;

INICIATIVA 30 - Manter e, constantemente, aprimorar a sistemática de atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI); e

INICIATIVA 31 - Manter e, constantemente, aprimorar os canais de denúncias e os procedimentos para tratamento e manifestações recebidas pela Ouvidoria.

EIXO V - Fortalecimento da integridade nas relações com o setor privado

OBJETIVO: Estabelecer padrões éticos claros para parcerias, contratos e negócios com empresas privadas, garantido que as práticas sejam pautadas por princípios éticos e não haja conflitos de interesse ou práticas prejudiciais.

INICIATIVA 32 - Firmar acordos, ajuste, convênios ou outro instrumento congêneres, com entidades públicas ou privadas, que visem ações colaborativas, que tenham por objetivo o fortalecimento da integridade nas relações do MT e suas entidades vinculadas com a iniciativa privada;

INICIATIVA 33 - Instituir modelo e programas de adesão, pelas empresas que se relacionam com o Sistema Transportes, à cultura de integridade;

INICIATIVA 34 - Estabelecer formas de estímulo e reconhecimento das empresas que adotam boas práticas de Integridade;

INICIATIVA 35 - Implementar mecanismos para mitigação de riscos em contratações com empresas do setor privado;

INICIATIVA 36 - Instituir Código de Conduta Ética Relacional e Cartilhas de Divulgação para orientar parceiros externos;

INICIATIVA 37 - Estabelecer cláusulas anticorrupção nos editais e contratos com empresas do setor privado; e





INICIATIVA 38 - Estabelecer mecanismos para avaliação da maturidade da integridade no âmbito dos contratos firmados pelo MT e entidades vinculadas, por meio dos processos de fiscalização contratual rotineiros.

O Plano de Trabalho do Plano de Integridade - com os eixos de atuação, suas Iniciativas, respectivas ações e responsáveis - foi aprovado na 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade - CRTCI, processo SEI 50000.000038/2024-36, realizada em 27.03.2024, e consta no Anexo I.

A estratégia de monitoramento do Plano de Integridade, com as ações, responsáveis e periodicidade de atuação, constam do Anexo II.





ANEXO I

Plano de trabalho com os eixos de atuação e suas respectivas iniciativas, ações e responsáveis.

INICIATIVA	DESCRIÇÃO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
EIXO I - Criação de Rede de Integridade			
1	Garantir a Estruturação, funcionamento e operacionalização do CRTCI	1.1 - Elaboração da Portaria de instituição da Política e das Instâncias de Governança, contemplando a criação do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade - CRTCI, composto pelas unidades que exercem função de integridade no ministério, além de titulares e suplentes das Secretarias Nacionais e da Assessoria de Participação e Diversidade do Ministério; 1.2 - Instalação; 1.3 - Regimento Interno; e 1.4 - Calendário anual.	AECI
2	Criação de uma Rede de Integridade entre o MT e as entidades vinculadas, formando um colegiado composto pelas unidades que exercem função de integridade.	2.1 - Elaboração da Portaria de instituição da rede de integridade; 2.2 - Instalação; 2.3 - Regimento Interno; e 2.4 - Calendário anual.	AECI
3	Garantir a Estruturação, funcionamento e operacionalização da Rede de Integridade e Transparência dos Transportes envolvendo as Unidades que exercem função de Integridade do Ministério e das suas Entidades vinculadas.	3.1 - Campanhas internas de divulgação e conscientização da Rede de Integridade, criando a cultura necessária para implementação das futuras ações definidas pelas Câmaras. 3.2 - Garantir o funcionamento do cronograma das reuniões, com a participação de todos os integrantes; 3.3 - Monitorar o cumprimento das deliberações.	GM e SE





EIXO II - Agenda Comportamental de Integridade			
4	Instituir e proporcionar as condições necessárias para o funcionamento adequado da Comissão de Ética do Ministério dos Transportes.	4.1 - Elaboração e Publicação da Portaria intituindo a Comissão de ética do MT; 4.2 - Elaboração e Publicação da Portaria de designação dos membros da Comissão de ética do MT.	AECI
5	Estabelecer, divulgar e fomentar a observância ao Código de Conduta e Ética do Ministério e da Administração Pública Federal.	5.1 - Elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização dos servidores.	Comissão de Ética
6	Estabelecer, divulgar e fomentar Código de Tratamento de Conflito de Interesses para prevenir, tratar e combater situações de potencial e efetivo conflito.	6.1 - Elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização dos servidores.	AECI
7	Manter, proporcionar e fomentar os mecanismos de Tratamento de Denúncia e garantia de confidencialidade e de proteção ao denunciante.	7.1 - Revisar os processos internos para mitigar os riscos identificados. 7.2 - Campanhas internas reforçando a Ouvidoria como canal único de entrada de manifestações no órgão. 7.3 - Campanhas internas e externas reforçando os canais de atendimento e a proteção ao denunciante.	Ouvidoria
8	Implementar ações e procedimentos para prevenir, tratar e combater o Assédio Sexual, Moral e todas as formas de discriminação.	8.1 - Elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização dos servidores. 8.2 - Campanhas internas, com linguagem simples e direta, abordando conceitos, exemplos, diferenças entre atos de gestão e assédio, como prevenir, a quem recorrer, entre outras informações úteis para a prevenção dessa prática abusiva. 8.3 - Curso para gestores, de como prevenir assédio moral, e sexual e todas as formas de discriminação e como proceder nessas situações. 8.4 - Políticas internas de gestão do clima organizacional, para um ambiente de trabalho livre de práticas ofensivas.	Comissão de ética
9	Implementar ações, normativos e procedimentos para prevenir, tratar e combater o Nepotismo e garantir contratações de colaboradores de forma transparente, justa e igualitária.	9.1 - Dar transparência às nomeações por meio da revisão dos critérios de nomeação para cargos comissionados; 9.2 - Elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização acerca do tema.	AECI
10	Estabelecer, divulgar e fomentar as necessárias reservas para a participação em reuniões e eventos que envolvam terceiros e interesses privados.	10.1 - Criar normativo orientando aos servidores que atuam junto a terceiros acerca das reservas necessárias no tratamento com o setor privado.	AECI
11	Desenvolver e manter Plano de Comunicação contínuo para disseminar as ações e informações sobre o Programa de Integridade e do Plano de Ação de Integridade e conformidade.	11.1 - Elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização dos servidores.	AECI
12	Desenvolver e manter Plano de Treinamento e Capacitação para constante qualificação, orientação e internalização dos conhecimentos e ações voltadas ao Programa de Integridade da alta gestão, dos servidores e dos colaboradores.	12.1 - Elaborar treinamento voltado ao conhecimento e sensibilização dos servidores quanto à temática da Integridade.	AECI





EIXO III - Conformidade, Riscos à Integridade e Controles Internos			
13	Garantir a participação dos agentes de gestão de riscos nas proposições ao CRTCI relativos ao assuntos de interesse desse colegiado.	13.1 - Elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização da alta administração de forma que garantam a condução dos trabalhos com foco na gestão de riscos.	AECI
14	Divulgar e fomentar a Gestão de Riscos à integridade, em consonância com a gestão de riscos do Ministério dos Transportes.	14.1 - Elaboração e divulgação de campanha para a sensibilização dos servidores.	AECI
15	Estabelecer estratégia e ação contínua para identificação, tratamento e mitigação dos Riscos à Integridade em todas as suas formas.	15.1 - Definir critérios para a gestão dos riscos à integridade nos processos de trabalho mais críticos.	AECI
16	Estabelecer, operacionalizar e manter as rotinas de atendimento aos órgãos de controle interno, externo e de defesa de Estado com suficiência técnica, clareza, transparência, tempestividade e confiabilidade.	16.1 - Revisão dos processos internos da Assessoria Especial de Controle Interno.	AECI
17	Fortalecer a estrutura e as ações de Integridade Ministerial, com foco na atuação preventiva e detectiva;	17.1 - Garantir a implementação do Plano de Integridade.	GM e SE
18	Fortalecer os mecanismos investigativos internos, em colaboração com os mecanismos externos de controle e de defesa do Estado;	18.1 - Promover a capacitação dos servidores da Assessoria Especial de Controle Interno quanto a temática de investigação processual.	AECI
19	Fortalecer a estrutura e os procedimentos internos de apuração de responsabilidades aos desvios funcionais;	19.1 - Revisar processos e metodologias de apuração de responsabilidade de desvios funcionais.	Corregedoria
20	Adotar procedimentos para pesquisas de avaliação prévia para cargos comissionados e áreas estratégicas da gestão para garantir a adequação dos indicados à Integridade;	20.1 - Revisar e implementar procedimentos de nomeação de cargos comissionados. 20.2 - Definir fluxo para vincular a posse ao E-agendas.	AECI
21	Implementar a Política de Segurança de Dados e Vazamento de Informações para proteção de dados internos.	21.1 - Revisar a política de segurança de dados e informações.	SGETI/SE
22	Disseminar os critérios de classificação de processos restritos para informações sensíveis.	22.1 - Elaborar campanha divulgando os critérios de classificação de processos restritos previstos na legislação.	SPOA/SE





EIXO IV - Transparência e Prestação de Contas			
23	Divulgar e fomentar a observância à Política de Transparência e Acesso à Informação, na perspectiva da transparência ativa.	23.1 - Elaboração e publicação da portaria disciplinando a Política de Transparência e Acesso à Informação no MT - Portaria MT nº 58/2024. 23.2 - Elaborar campanha de sensibilização quanto a importância da transparência ativa.	AECI
24	Divulgar e fomentar a observância à Política de Transparência e Acesso à Informação, na perspectiva da transparência passiva.	24.1 - Elaboração e publicação da portaria disciplinando a Política de Transparência e Acesso à Informação no MT - Portaria MT nº 58/2024. 24.2 - Revisão dos processos internos com vistas ao atendimento dos prazos, qualidade das informações prestadas ao cidadão, etc. 24.3 - Divulgação de relatório periódico da Ouvidoria com informações dos temas dos pedidos de acesso à informação recebidos.	Ouvidoria
25	Divulgar e fomentar a observância à Política de Transparência e Acesso à Informação, na perspectiva da abertura de dados.	25.1 - Elaboração e publicação da portaria disciplinando a Política de Transparência e Acesso à Informação no MT - Portaria MT nº 58/2024. 25.2 - Cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Dados Abertos.	SGETI/SE
26	Divulgar e fomentar a observância à Política de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;	26.1 - Elaborar e divulgar campanha para o conhecimento e sensibilização sobre o tema. 26.2 - Definir ações para adequação do MT à LGPD.	Ouvidoria
27	Executar integralmente a rotina de uso do E-Agendas para promover a transparência nas agendas de autoridades.	27.1 - Publicação da Portaria nº 153/2024 que disciplina o uso do e-Agendas no âmbito do MT. Sugestão para constar na Portaria que a inclusão no E-agendas fique vinculada à nomeação na SPOA. 27.2 - Promover capacitação contínua quanto ao uso do Sistema e-Agendas; 27.3 - Elaborar e divulgar campanhas de conscientização para os Agentes Públicos Obrigados - APOs; 27.4 - Monitorar o atendimento das regras legais.	AECI
28	Avaliação da conformidade quanto a Transparência Ativa e do Acesso à Informação.	28.1 - Revisar e monitorar a disponibilização de conteúdos demandados pela legislação conforme o Guia de Transparência Ativa da Controladoria-Geral da União. 28.2 - Divulgação de relatório periódico da Ouvidoria com informações dos temas dos pedidos de acesso à informação recebidos. 28.3 - Definição de metodologia para controle da transparência ativa.	AESCOM/GM
29	Estabelecer, divulgar e fomentar a observância à Política de Estímulo à Participação e ao Controle Social.	29.1 - Promover a participação social por meio de consultas públicas; 29.2 - Elaborar campanha de conscientização dos servidores quanto à importância da participação social nas decisões do Ministério.	Ouvidoria
30	Manter e, constantemente, aprimorar a sistemática de atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI);	30.1 - Revisar os processos relacionados à pedidos de informação via LAI; 30.2 - Estabelecer controle para monitorar o atendimento das demandas legais quanto à pedidos de informação. 30.3 - Campanhas internas reforçando a Ouvidoria como canal único de entrada de manifestações no órgão. 30.4 - Campanhas internas para melhoria das respostas, evitando recursos.	Ouvidoria
31	Manter e, constantemente, aprimorar os canais de denúncias e os procedimentos para tratamento e manifestações recebidas pela Ouvidoria.	31.1 - Revisar os processos relativos à denúncias e tratamento das manifestações de Ouvidoria. 31.2 - Campanhas internas reforçando a Ouvidoria como canal único de entrada de manifestações no órgão. 31.3 - Campanhas internas e externas reforçando os canais de atendimento e a proteção ao denunciante.	Ouvidoria





EIXO V - Fortalecimento da Integridade nas relações com o setor privado			
32	Firmar acordos, ajuste, convênios ou outro instrumento congêneres, com entidades públicas ou privadas, que visem ações colaborativas, que tenham por objetivo o fortalecimento da integridade nas relações do MT e suas entidades vinculadas com a iniciativa privada.	32.1 - Estabelecer critério para eleger as entidades privadas para firmar acordos, ajustes, convênios ou outros instrumentos congêneres.	AECI
33	Instituir modelo e programas de adesão, pelas empresas que se relacionam com o Sistema Transportes, à cultura de integridade.	33.1 - Propor modelo e programa de adesão à cultura de integridade.	AECI
34	Estabelecer formas de estímulo e reconhecimento das empresas que adotam boas práticas de Integridade.	34.1 - Propor formas de estímulo e reconhecimento das empresas integras.	AECI
35	Implementar mecanismos para mitigação de riscos em contratações com empresas do setor privado.	35.1 - Revisar os processos de licitação e contratação pública.	SPOA/SE
36	Instituir Código de Conduta Ética Relacional e Cartilhas de Divulgação para orientar parceiros externos.	36.1 - Propor para aprovação Código de Conduta Ética Relacional; 36.2 - Propor para aprovação Cartilhas de Divulgação e orientação do Código.	AECI
37	Estabelecer cláusulas anticorrupção nos editais e contratos com empresas do setor privado.	37.1 - Revisar editais e contratos quanto a implementação de cláusulas anticorrupção.	SPOA/SE
38	Estabelecer mecanismos para avaliação da maturidade da integridade no âmbito dos contratos firmados pelo Ministério dos Transportes e entidades vinculadas, por meio dos processos de fiscalização contratual rotineiros.	38.1 - Elaborar proposta para avaliação da maturidade da integridade dos contratos firmados.	AECI





ANEXO II

Estratégias de monitoramento contínuo do Plano de Integridade 2024-2027.

Ações	Responsáveis	Periodicidade
Avaliar a execução das ações previstas no Plano de Integridade	AECI/CRTCI	Mensal
Divulgar o andamento das ações do Programa de Integridade por meio de publicação no Portal do MT	AECI/CRTCI	Mensal





MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

